

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 alterada pela lei 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Barcarena, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cronge da Silveira nº 438, inscrita no CNPJ sob nº 05.058.458/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Renato Ogawa Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela lei 14.660/2023 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob n. 06.079.623/0001-88, Sr^a. **Ivana Ramos do Nascimento**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte horário e local:

- Data da sessão presencial: **05 de março de 2025**
- Período de recebimento dos envelopes: O Edital da Chamada Pública 001/2025 permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda até a data e horário da sessão presencial, atendendo o prazo mínimo de 20 dias corridos, conforme Art. 32 da Resolução 06/2020.
- Horário: 09h (nove horas) – Horário de Brasília-DF
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira nº 438 Barcarena – Pará, junto à Comissão.

O Edital da Chamada Pública Nº 001/2025, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 14 horas. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:

https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es

1. OBJETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCOS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	KG	20.000	R\$ 8,14	R\$ 162.800,00
2	ABÓBORA/JERIMUM MORANGA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVE SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	28.000	R\$ 7,42	R\$ 207.760,00
3	AÇÁÍ - CONSISTÊNCIA MÉDIA OU REGULAR (TIPO B), DEVE SER OBTIDO DE FRUTOS FRESCOS, SADIOS, MADUROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS ESPECÍFICAS DO FRUTO, APRESENTAR ACIMA DE 11% ATÉ 14% UMA APARÊNCIA DENSA. SUBMETIDO AO PROCESSO DE BRANQUEAMENTO, QUE CONSISTE EM TRATAMENTO TÉRMICO (O PRODUTO DEVE PASSAR POR ÁGUA EM TEMPERATURA DE 80 A 90 °C E EM SEGUIDA RESFRIADO EM ÁGUA DE TEMPERATURA AMBIENTE) PARA CONTROLE ETIOLÓGICO. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE	1L	22.000	R\$ 21,00	R\$ 462.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EM EMBALAGEM DE RESINA TERMOPLÁSTICA DA FAMÍLIA DOS POLIÉSTERES (GARRAFA PET, TRANSPARENTE, NOVA E LACRADA) CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (MACRO E MICRONUTRIENTES), INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TEMPO DE CONSUMO APÓS ABERTO. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ORIGINÁRIO DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E/OU SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (S.I.F.) E/OU REGISTRO NA ADEPARA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 09:00H; O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO, SENDO ASSIM, O PROPONENTE TERÁ O PRAZO DE 24H PARA DESPOLPAR, ENVAZAR E ENTREGAR O PRODUTO NAS ESCOLAS.				
4	ALFACE CRESPA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 17,16	R\$ 85.800,00
5	BANANA PRATA - IN NATURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURACÃO, TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	KG	90.000	R\$ 11,50	R\$ 1.035.000,00
6	BATATA DOCE - IN NATURA, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E	KG	8.000	R\$ 9,09	R\$ 72.720,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA.				
7	CARIRU/CARURU - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.000	R\$ 10,33	R\$ 41.320,00
8	CEBOLINHA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 16,39	R\$ 81.950,00
9	CHEIRO VERDE/COENTRO - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 29,71	R\$ 148.550,00
10	CHICÓRIA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.500	R\$ 17,39	R\$ 43.475,00
11	COUVE MANTEIGA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, VERDE ESCURO, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 19,51	R\$ 97.550,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	PCT. 1KG	20.000	R\$ 9,78	R\$ 195.600,00
13	FEIJÃO VERDE - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	KG	3.000	R\$ 16,07	R\$ 48.210,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
14	JAMBU - IN NATURA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	450	R\$ 9,64	R\$ 4.338,00
15	LARANJA PÊRA - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	90.000	R\$ 7,67	R\$ 690.300,00
16	LIMÃO-TAITI - IN NATURA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	KG	50.000	R\$ 8,64	R\$ 432.000,00
17	MACAXEIRA - IN NATURA, TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.	KG	10.000	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
18	MAMÃO HAVAÍ - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	20.000	R\$ 9,96	R\$ 199.200,00
19	MAXIXE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	5.000	R\$ 12,04	R\$ 60.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXAS APROPRIADAS.				
20	MELANCIA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	60.000	R\$ 5,06	R\$ 303.600,00
21	OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CUBAS DE PAPELÃO, CONTENDO 6 UNIDADES E 30 UNIDADES LACRADAS EM FILME EM PVC, ARMAZENADAS EM BASQUETAS PARA DIMINUIR ATRITOS EXTERNOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA"; MARGEM DE ATÉ 5% PARA DANOS E/OU QUEBRAS DO PRODUTO.	UNID.	280.000	R\$ 0,99	R\$ 277.200,00
22	PIMENTA DE CHEIRO - IN NATURA, FIRME, CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5.000	R\$ 22,12	R\$ 110.600,00
23	POLPA DE FRUTA - SABOR: ACEROLA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PCT.1KG	10.000	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00
24	POLPA DE FRUTA - SABOR: GOIABA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PCT.1KG	10.000	R\$ 18,42	R\$ 184.200,00
25	POLPA DE FRUTA - SABOR: MARACUJÁ. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO,	PCT.1KG	10.000	R\$ 24,78	R\$ 247.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.				
26	QUIABO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	5.000	R\$ 14,88	R\$ 74.400,00
27	TANGERINA PONKAN - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	10.000	R\$ 13,83	R\$ 138.300,00
28	TUCUPI - ALIMENTO DERIVADO DA MANDIOCA, CALDO AMARELO, AROMÁTICO E ÁCIDO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TRANSPARENTE, DE 1L (UM) LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVERÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES DO VEGETAL. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE DIMINUAM A TENSÃO INTERFACIAL ENTRE AS DUAS FASES, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO TUCUPI. EMBALAGEM CONTENDO DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE ARMAZENAMENTO APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM.	GRF.1L	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 5.677.843,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. FONTE DE RECURSO

11.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão custeados com recursos provenientes da dotação abaixo para o ano de 2025:

Orcamento 2025:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.14 – Fundo Municipal de Educação

12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte 15520000: Transferência do Recurso do PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Serão exigidos na Chamada Pública os requisitos de habilitação, conforme disposição do Edital em consonância ao art. 36 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

3.2. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - **Declaração de Produção Ativa** expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2280/2022, em atendimento ao art. 36, § 1º, inciso V, da Resolução nº 6/2020 – FNDE. E para o agricultor que não seja local deverá apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

NOTA IMPORTANTE 01: Para atendimento do inciso IV, o fornecedor individual deverá apresentar alvará válido definitivo de licença sanitária do município onde sua DAP está registrada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - **Declaração de Produção Ativa** expedida de forma individual pela Secretaria Municipal de Agricultura para cada agricultor do grupo informal, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2280/2022, em atendimento ao art. 36, § 1º, inciso V, da Resolução nº 6/2020 – FNDE. E para o agricultor que não seja local deverá apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

NOTA IMPORTANTE 02: Para atendimento do inciso IV, o fornecedor individual deverá apresentar alvará válido definitivo de licença sanitária do município onde sua DAP está registrada.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – **Declaração de Produção Ativa** expedida de forma individual pela Secretaria Municipal de Agricultura para cada agricultor do grupo formal, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2280/2022, em atendimento ao art. 36, § 1º, inciso V, da Resolução nº 6/2020 – FNDE. E para o grupo formal que não seja local deverá apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

NOTA IMPORTANTE 03: Para atendimento do inciso VIII, o grupo formal deverá apresentar alvará válido definitivo de licença sanitária do município onde sua DAP está registrada.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na transparência e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos (item 3, 4 e 6) constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

5.1.1. Grupo de projetos de proponentes locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,

5.1.1.1. Grupo de projetos do estado, e

5.1.1.2. Grupo de projeto do País.

5.2. Conforme Art. 35 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. O grupo de projetos de proponentes locais tem prioridade sobre os demais grupos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.2. O grupo de projetos de proponentes de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 5.3.3. O grupo de projetos de proponentes da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 5.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;
- 5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.4.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 5.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de proponentes assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 5.4.2. Os proponentes de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 5.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Proponentes Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 5.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da resolução, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4.4. Caso o projeto vencedor do certame, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de proponentes locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Prefeitura Municipal de Barcarena, com sede Avenida Cronge da Silveira nº 438, Centro, Barcarena/PA, até 24 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação/classificação. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme anexo I:

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Conforme Resolução do CD/FNDE nº 26/2023, todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega.

8.1.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.1.3. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

8.1.4. A periodicidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 02 (duas) vezes por semana, conforme avaliação técnica feita pela nutricionista responsável ou pelo SEMAE.

8.1.5. Essa estratégia de entrega visa atender de maneira adequada às diferentes necessidades e características de cada região, garantindo a satisfação dos alunos e a eficiência na distribuição dos gêneros alimentícios.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2.2. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.2.3. Os pagamentos serão realizados mediante o cartão do PNAE, que fica na responsabilidade do setor financeiro da SEMED, onde os proponentes deverão apresentar as máquinas de cartão de créditos e/ou débitos, vale ressaltar que o município irá efetuar pagamento apenas no valor devido da nota fiscal, não se responsabilizando por acréscimos de taxas de cobranças das operadoras das máquinas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.4. Vale registrar que o FNDE e o Banco do Brasil (BB) assinaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 47, em 14 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU, que estabeleceu a modalidade Conta Cartão PNAE, que permite às Entidades Executoras a utilização de um cartão magnético, na função débito, opera a aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais do PNAE. O Cartão PNAE foi criado a fim de proporcionar mais agilidade, controle e transparência no processo de aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de alimentação escolar em todo país.

8.2.5. Porém, destaca-se que, com o objetivo de apoiar os agricultores familiares, o FNDE, ciente de que em 2020, 94,7% desses proponentes não possuíam máquina de cartão magnético, previu no §5º do Art. 49 a possibilidade de a EEx/UEX realizar transferências bancárias diretamente aos agricultores familiares, mesmo que a operacionalização do Programa seja efetuada por meio do Cartão PNAE.

8.2.6. Assim, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

8.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.2.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.11. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8.2.12. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

8.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

8.2.14. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.3. As exigências constantes nos subitens de 8.2.15 a 8.2.17 e 8.2.19, não se aplicam à proponente contratado como pessoa física.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.4. Para assinatura do contrato a cooperativa/associação deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

Barcarena - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

Thais Silva Quaresma
Agente de Contratação
Portaria nº. 0008/2025 – SEMAT

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Cultura
e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0017/2025 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de Chamada Pública, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCOS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	KG	20.000	R\$ 8,14	R\$ 162.800,00
2	ABÓBORA/JERIMUM MORANGA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVE SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	28.000	R\$ 7,42	R\$ 207.760,00
3	AÇÁI - CONSISTÊNCIA MÉDIA OU REGULAR (TIPO B), DEVE SER OBTIDO DE FRUTOS FRESCOS, SADIOS, MADUROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS ESPECÍFICAS DO FRUTO,	1L	22.000	R\$ 21,00	R\$ 462.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>APRESENTAR ACIMA DE 11% ATÉ 14% UMA APARÊNCIA DENSA. SUBMETIDO AO PROCESSO DE BRANQUEAMENTO, QUE CONSISTE EM TRATAMENTO TÉRMICO (O PRODUTO DEVE PASSAR POR ÁGUA EM TEMPERATURA DE 80 A 90 °C E EM SEGUIDA RESFRIADO EM ÁGUA DE TEMPERATURA AMBIENTE) PARA CONTROLE ETIOLÓGICO. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE RESINA TERMOPLÁSTICA DA FAMÍLIA DOS POLIÉSTERES (GARRAFA PET, TRANSPARENTE, NOVA E LACRADA) CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (MACRO E MICRONUTRIENTES), INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TEMPO DE CONSUMO APÓS ABERTO. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ORIGINÁRIO DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E/OU SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (S.I.F.) E/OU REGISTRO NA ADEPARA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 09:00H; O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO, SENDO ASSIM, O PROPONENTE TERÁ O PRAZO DE 24H PARA DESPOLPAR, ENVAZAR E ENTREGAR O PRODUTO NAS ESCOLAS.</p>				
4	<p>ALFACE CRESPA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.</p>	KG	5.000	R\$ 17,16	R\$ 85.800,00
5	<p>BANANA PRATA - IN NATURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A</p>	KG	90.000	R\$ 11,50	R\$ 1.035.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.				
6	BATATA DOCE - IN NATURA, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA.	KG	8.000	R\$ 9,09	R\$ 72.720,00
7	CARIRU/CARURU - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.000	R\$ 10,33	R\$ 41.320,00
8	CEBOLINHA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 16,39	R\$ 81.950,00
9	CHEIRO VERDE/COENTRO - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 29,71	R\$ 148.550,00
10	CHICÓRIA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.500	R\$ 17,39	R\$ 43.475,00
11	COUVE MANTEIGA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, VERDE ESCURO, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	KG	5.000	R\$ 19,51	R\$ 97.550,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
12	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	PCT. 1KG	20.000	R\$ 9,78	R\$ 195.600,00
13	FEIJÃO VERDE - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.000	R\$ 16,07	R\$ 48.210,00
14	JAMBU - IN NATURA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	450	R\$ 9,64	R\$ 4.338,00
15	LARANJA PÊRA - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	90.000	R\$ 7,67	R\$ 690.300,00
16	LIMÃO-TAITI - IN NATURA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	KG	50.000	R\$ 8,64	R\$ 432.000,00
17	MACAXEIRA - IN NATURA, TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS	KG	10.000	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.				
18	MAMÃO HAVAÍ - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	20.000	R\$ 9,96	R\$ 199.200,00
19	MAXIXE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXAS APROPRIADAS.	KG	5.000	R\$ 12,04	R\$ 60.200,00
20	MELANCIA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	60.000	R\$ 5,06	R\$ 303.600,00
21	OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CUBAS DE PAPELÃO, CONTENDO 6 UNIDADES E 30 UNIDADES LACRADAS EM FILME EM PVC, ARMAZENADAS EM BASQUETAS PARA DIMINUIR ATRITOS EXTERNOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA"; MARGEM DE ATÉ 5% PARA DANOS E/OU QUEBRAS DO PRODUTO.	UNID.	280.000	R\$ 0,99	R\$ 277.200,00
22	PIMENTA DE CHEIRO - IN NATURA, FIRME, CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5.000	R\$ 22,12	R\$ 110.600,00
23	POLPA DE FRUTA - SABOR: ACEROLA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO,	PCT.1KG	10.000	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.				
24	POLPA DE FRUTA - SABOR: GOIABA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PCT.1KG	10.000	R\$ 18,42	R\$ 184.200,00
25	POLPA DE FRUTA - SABOR: MARACUJÁ. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PCT.1KG	10.000	R\$ 24,78	R\$ 247.800,00
26	QUIABO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	5.000	R\$ 14,88	R\$ 74.400,00
27	TANGERINA PONKAN - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	10.000	R\$ 13,83	R\$ 138.300,00
28	TUCUPI - ALIMENTO DERIVADO DA MANDIOCA, CALDO AMARELO, AROMÁTICO E ÁCIDO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TRANSPARENTE, DE 1L (UM) LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVERÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS	GRF.1L	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>PARTES DO VEGETAL. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE DIMINUAM A TENSÃO INTERFACIAL ENTRE AS DUAS FASES, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO TUCUPI. EMBALAGEM CONTENDO DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE ARMAZENAMENTO APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM.</p>				
VALOR TOTAL GLOBAL					RS 5.677.843,00

1.3. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao proponente agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela aquisição dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, conforme estabelecido na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 (FNDE), e suas alterações.

1.4. O proponente deverá elaborar projeto de venda conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Ressaltamos que o projeto de venda deverá se referir aos itens objeto do Termo de Referência, Edital, e seus anexos.

1.6. NATUREZA DO OBJETO:

1.6.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024, art. 50, §1º de 19 de janeiro de 2024.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena, no estado do Pará, executa o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo alunos matriculados em Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação para Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). A entrega e a preparação dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

2.2. Conforme estabelece a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, é determinado que, do total dos recursos financeiros repassados pelo PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

2.2.1. Em conformidade com o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a compra desses itens pode ser realizada sem licitação, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local, observando os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e atendendo às exigências de controle de qualidade previstas nas normas pertinentes. O § 1º dessa resolução também autoriza a dispensa de licitação, desde que a aquisição seja fundamentada em uma chamada pública prévia, conforme previsto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009.

2.2.2. O uso de uma alimentação saudável e adequada deve envolver alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares locais.

2.3. O programa também visa apoiar o desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente, preferencialmente pela agricultura familiar.

2.4. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade de alimentação, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.5. A Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE:

“Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do dispositivo no Anexo IV desta resolução, sendo de:

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – Frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – Legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertem alimentação em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – Frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – Legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pela secretaria Municipal de Educação e dos documentos que lhe dão suporte, sendo projetado por elas um quantitativo de acordo a percapta por aluno, multiplicado pela frequência mensal de cada refeição e para a utilização durante a vigência da contratação.

2.7. O quantitativo estimado dos itens baseia-se sempre, no número geral de alunos matriculados do ano anterior (segundo o Censo escolar).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, será adotado a dispensa de licitação denominado **CHAMADA PÚBLICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 MEC/FNDE/CD e suas alterações, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

4.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DO PROJETO DE VENDA.

4.3.1. É necessário que os agricultores familiares se atentem ao edital de chamada pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos, quantidade, cronograma de entrega etc.), de acordo com as especificações publicadas no edital de chamada pública e conforme a possibilidade de atendimento de cada proponente.

4.3.2. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 em seu Anexo VII apresenta modelos de projetos de venda para grupos formais, grupos informais e agricultor individual. O modelo também estará disponível como anexo do edital.

4.3.3. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35 e 40 da Resolução CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.4.1. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados.
- 4.4.2. A compra da agricultura familiar promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.
- 4.4.3. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente.
- 4.4.4. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens, estas relacionadas ao meio ambiente.

4.5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.5.1. Será informado imediatamente após a fase de habilitação, o dia e horário para apresentação das amostras, ficando a critério do (a) Presidente a escolha da data, desde que seja estipulado o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de habilitação.
- 4.5.2. Os proponentes classificados em primeiro lugar, obrigatoriamente deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, conforme itens objeto deste Termo de Referência, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, situado na av. Cronje da Silveira, n° 438, Centro, Barcarena – PA, para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ dos proponentes, bem como relacionar em lista todos os produtos, indicando a empresa proponente.
- 4.5.3. No caso de reprovação da amostra, o projeto de venda da proponente referente ao item reprovado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar nova amostra, nos termos da Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020 - C/FNDE.
- 4.5.4. Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia.
- 4.5.5. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação da última amostra.
- 4.5.6. A rejeição definitiva dos produtos apresentados, ensejará na desclassificação do projeto de venda do proponente para o Item rejeitado.
- 4.5.7. Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na Chamada Pública, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame, conforme Acórdão 2611/2016 – TCU - Plenário.

4.6. GARANTIA DO PRODUTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se da aquisição de gêneros de consumo comuns, conforme itens citados na tabela de itens deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente conforme a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pelo Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, vinculada à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto a data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

5.1.2. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, semanalmente, conforme o cronograma repassado pelo SEMAE, ano de 2025, a qual formulará periodicamente, tendo a CONTRATADA proponente o prazo a ser informado no documento de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, com o máximo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, porta a porta, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social a qual especificará quais dos itens serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos, conforme cronograma de entrega com designação dos locais de entrega – Anexo I.

5.1.4. O recebimento dos produtos dar-se-ão conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

5.1.4.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

5.1.4.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

5.1.4.3. O grupo formal/informal contratado se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito, mau cheiro ou péssima aparência, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena.

5.1.4.4. O prazo máximo para substituição desses produtos, será de 2 (dois) dias corridos, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.4.5. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos;
- 5.1.4.6. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

- 5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, porta a porta, nos endereços das unidades de ensino, conforme planilha de endereços em anexo. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social (SEMED), a qual especificará, em cronograma próprio, os itens, quantidades e locais de entrega.

5.3. PRAZO DE ENTREGA

- 5.3.1. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, semanalmente, conforme o cronograma repassado pelo SEMAE, ano de 2025, a qual formulará periodicamente, tendo a CONTRATADA proponente o prazo a ser informado no documento de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, com o máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de seu projeto de venda.
- 5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.
- 5.5.5. Pagar a fatura do Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. A proponente beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contrato do mesmo.

5.6.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.4. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

5.6.7. Substituir produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

5.6.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.9. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes no projeto de venda, do edital, seus anexos e contrato.

5.6.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

5.6.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados/associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;
- 6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;
- 6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;
- 6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.6.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.6.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.6.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;
- 6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e
- 6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.8.1. O(s) proponentes(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:
- 6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);
- 6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;
- 6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
- 6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e
- 6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:
- 6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1. ao 6.8.1.4., quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4 quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.
- 6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e
- 6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1. Conforme Resolução do CD/FNDE nº 26/2023, todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega.

- 7.1.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.
- 7.1.3. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.
- 7.1.4. A periodicidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 02 (duas) vezes por semana, conforme avaliação técnica feita pela nutricionista responsável ou pelo SEMAE.
- 7.1.5. Essa estratégia de entrega visa atender de maneira adequada às diferentes necessidades e características de cada região, garantindo a satisfação dos alunos e a eficiência na distribuição dos gêneros alimentícios.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.2.2. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- 7.2.3. Os pagamentos serão realizados mediante o cartão do PNAE, que fica na responsabilidade do setor financeiro da SEMED, onde os proponentes deverão apresentar as máquinas de cartão de créditos e/ou débitos, vale ressaltar que o município irá efetuar pagamento apenas no valor devido da nota fiscal, não se responsabilizando por acréscimos de taxas de cobranças das operadoras das máquinas.
- 7.2.4. Vale registrar que o FNDE e o Banco do Brasil (BB) assinaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 47, em 14 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU, que estabeleceu a modalidade Conta Cartão PNAE, que permite às Entidades Executoras a utilização de um cartão magnético, na função débito, opera a aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais do PNAE. O Cartão PNAE foi criado a fim de proporcionar mais agilidade, controle e transparência no processo de aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de alimentação escolar em todo país.
- 7.2.5. Porém, destaca-se que, com o objetivo de apoiar os agricultores familiares, o FNDE, ciente de que em 2020, 94,7% desses proponentes não possuíam máquina de cartão magnético, previu no §5º do Art. 49 a possibilidade de a EEx/UEX realizar transferências bancárias diretamente aos agricultores familiares, mesmo que a operacionalização do Programa seja efetuada por meio do Cartão PNAE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.6. Assim, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.2.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.11. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 7.2.12. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;
- 7.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e
- 7.2.14. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.3. As exigências constantes nos subitens de 7.2.15 a 7.2.17 e 7.2.19, não se aplicam à proponente contratado como pessoa física.

7.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE (PROJETO DE VENDA)

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- 8.1.1. Grupo de projetos de proponentes locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,
- 8.1.1.1. Grupo de projetos do estado, e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1.2. Grupo de projeto do País.

8.2. Conforme Art. 35 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. O grupo de projetos de proponentes locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.3.2. O grupo de projetos de proponentes de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.3.3. O grupo de projetos de proponentes da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.4.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de proponentes assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.4.2. Os proponentes de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Proponentes Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da resolução, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.4. Caso o projeto vencedor do certame, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de proponentes locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 8.1 e 8.3.

8.5. SERÃO EXIGIDOS NA DISPENSA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.6. Serão exigidos na Chamada Pública os requisitos de habilitação, conforme disposição do Edital em consonância ao art. 36 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

9. DO ÓRGÃO INTERESSADO

9.1. O órgão interessado é a Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna preço de aquisição constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão custeados com recursos provenientes da dotação abaixo para o ano de 2025:

18 – Secretaria Municipal de Educação

1.1 18.14 – Fundo Municipal de Educação

12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte 15520000: Transferência do Recurso do PNAE

11.2. O orçamento total estimado para custear as despesas oriundas da contratação do objeto pela Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 5.677.843,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade

Portaria nº 0006/2025-GPMB

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1. Para definição dos preços de aquisição foi observado a Resolução CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, e suas alterações.
- 12.2. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 35 e 40 da Resolução CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.
- 12.3. Os projetos de venda selecionados, resultarão na celebração de contrato(s) administrativo(s) com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Entidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública, nos termos da minuta de Contrato, que será anexada ao Edital.
- 12.4. Cada participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Agente de Contratação porventura julgar necessário.
- 12.5. A participação na Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 125, § 1º da Lei n.º. 14.133/2021.
- 12.7. É facultado ao (a) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 12.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência e Edital de Chamada Pública.
- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 12.10. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 28 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Matricula: 96213-9/1

Planejamento de Licitações e Contratos-DLC/PMB

APROVADO POR:

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0017/2025 - GPMB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jaiane Da Costa Monteiro

Nutricionista - CRN: 18123

ANEXOII
CRONOGRAMA

RELATÓRIO QUANTITATIVO PARA A CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	(UNID.)	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL (UNID.)	MÉDIA	LICITAR
1	Abacaxi Pérola	Kg	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	19800	1800	20.000
2	Abóbora/Jerimum Moranga	Kg	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	27500	2500	28.000
3	Açaí	1L						5.500	5.500	5.500	5.500			22.000	5500	22.000
4	Alface Crespa	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000
5	Banana Prata	Kg	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	88000	8000	90.000
6	Batata Doce	Kg	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	6600	600	8.000
7	Cariru/Caruru	Kg	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3300	300	4.000
8	Cebolinha	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	Cheiro Verde/Coentro	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000
10	Chicória	Kg	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	2310	210	2.500
11	Couve Manteiga	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000
12	Farinha de Mandioca	Pct. 1Kg	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	19800	1800	20.000
13	Feijão Verde	Kg	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2750	250	3.000
14	Jambu	Kg											200	200		400	200	450
15	Laranja Pêra	Kg	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	88000	8000	90.000
16	Limão-Taiti	Kg	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	49500	4500	50.000
17	Macaxeira	Kg	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9900	900	10.000
18	Mamão Havai	Kg	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	19800	1800	20.000
19	Maxixe	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000
20	Melancia	Kg	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	55000	5000	60.000
21	Ovos de Galinha	Unid.	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	275000	25000	280.000
22	Pimenta de Cheiro	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000
23	Polpa de Fruta	Pct.1Kg	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9900	4950	10.000
24	Polpa de Fruta	Pct.1Kg	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9900	3300	10.000
25	Polpa de Fruta	Pct.1Kg	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9900	4950	10.000
26	Quiabo	Kg	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4950	450	5.000
27	Tangerina Ponkan	Kg	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9900	900	10.000
28	Tucupi	Grf.1L											1.200	1.200		2400	1200	3.000
TOTAL																		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		
10. E-mail/Fone					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
			de	/Unidade	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Modelo de Projeto de Venda proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ:	3. Município/UF: Barcarena / PA		
4. Endereço: Av. Cronge da Silveira, 453 – Centro – Barcarena/PA – CEP 68.445-000.		5. DDD/Fone: (91)			
6. Nome do representante e e-mail: Ivana Ramos do Nascimento E-mail:		7. Matrícula/decreto:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV –

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88 com sede na Av. Crongé da Silveira, nº.110, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, representada por seu titular, infra-assinado, a Sr. (a) **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à - Bairro: – CEP:, Município de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (representante legal, bastante procurador, sócio),, CPF nº, Carteira de identidade nº celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública Nº 001/2025**, aplicando-se a Lei nº 11.947/2009, e o que esta Lei for omissa, a Lei 14.133/21 subsidiariamente, e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam

O presente contrato decorreu do Processo de dispensa de licitação **Chamada Pública Nº 001/2025**, devidamente ratificado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Edital Chamada Pública Nº 001/2025**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 25/2012 e 26/2013 alterada pela Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2025, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Chamada Pública do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a secretaria municipal de educação, do município de Barcarena, Estado do Pará. descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$___(_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de SUBSTI, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº Item	Produto	Unidade	Qty Total	Fração De Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1		KG			R\$	R\$
2		KG			R\$	R\$
Valor total do contrato:			R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).			

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA:

Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos próprios provenientes das dotações abaixo:

Orcamento 2025:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.14 – Fundo Municipal de Educação

12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte 15520000: Transferência do Recurso do PNAE – R\$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

Nome do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: XXXXXXXXXXXXXXXX

Decreto nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT:

Nome do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX – XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2025, pela Resolução CD/FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei 143133/21, subsidiariamente, e pela Lei nº 11.947/2009 alterada pela lei 14.660/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta/Ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barcarena - PA, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE BARCARENA
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

.....
NOME (Individual, Grupo Informal ou formal)

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____
